



Conheça as propostas da Chapa 2



Eleições 2025- Crefito-4

Carta Programa

AVANÇA CREFITO-4 “CREFITO EM SUAS MÃOS”

Colega Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional,

A AVANÇA CREFITO-4 “CREFITO EM SUAS MÃOS” nasce do desejo de Fisioterapeutas e de Terapeutas Ocupacionais por maior representatividade e transparência no Crefito-4. Nossa chapa une colegas que ao longo de suas trajetórias profissionais sempre buscaram o melhor para a Fisioterapia e Terapia Ocupacional do estado de Minas Gerais. Somos profissionais que sempre estivemos na ponta do processo assistencial; entendemos e vivenciamos, diariamente, as dificuldades dos nossos serviços e práticas; somos aquelas e aqueles que nos momentos difíceis compartilhamos com você a vontade de melhorar as nossas condições profissionais e de mudar o nosso Conselho através de uma real gestão coletiva e participativa, e que esteja vinculada às demandas e questões das pessoas e famílias que atendemos. Ao longo dos 50 anos de existência do Sistema Coffito-Crefito, o Crefito-4 foi conduzido por apenas 2 (duas) gestões de fato: a primeira grudou na sua estrutura por 28 anos e a segunda completará 12 anos assumindo a mesma cartilha de sempre: o burocratismo, o poderio, e o policiamento ostensivo sobre o exercício profissional da Fisioterapia e Terapia Ocupacional. Em todo este período, convenhamos, muita publicidade foi gasta para o pouco que se consolidou às profissões e profissionais em Minas Gerais. Nesta campanha movimento, convidamos você, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional a conhecer a nossa chapa e a participar da construção das propostas vindas de todas as nossas Minas Gerais. Vamos escrever juntos uma nova história: novos movimentos e atividades para o Crefito-4!

Nossa bandeira central é AVANÇAR:

- **A democracia e a transparência no Crefito-4!**
- **A valorização da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional com a sociedade mineira!**
- **A abordagem de fiscalização em respeito a autonomia profissional!**
- **A relação do Crefito-4 com as instâncias colegiadas federais, estaduais e municipais de Minas Gerais!**
- **As propostas de interesse da categoria mineira para a instância do Coffito!**
- **O lugar do Crefito-4 nas questões sindicais e das associações de categoria!**
- **As frentes estratégicas em prol das profissões em Minas Gerais!**

Renovar a democracia no Crefito-4 é urgente!

1. Respeitar os limites de atuação do Crefito-4;
2. Defender e respeitar a autonomia das profissões;
3. Defender um Crefito-4 de portas abertas Fisioterapeutas, Terapeutas Ocupacionais e sociedade em geral por meio da divulgação antecipada das agendas do Colegiado e da sua Presidência;
4. Aproximar Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do trabalho cotidiano do Crefito-4 por meio de meios de comunicação direta com os seus Conselheiros e Presidência, e atividades de convivência nas sedes e subsedes do Conselho;
5. Orientar que as nomeações legais e regimentais da Presidência do Crefito-4 sejam efetivadas mediante amplo processo seletivo, seleção colegiada de nominata e/ou escolha justificativa por comprovada competência técnica ou profissional à função pretendida pelo Conselho;
6. Seleção com pré-requisitos mínimos para delegados e votação direta dos profissionais daquela região;
7. Realizar Auditoria Pública das contas, planos e contratos do Crefito-4;
8. Ampliar a transparência e a publicidade dos atos do Crefito-4, a saber: dos seus orçamentos, relatórios de atividades, prestações de conta, entre outros documentos públicos;
9. Realizar Audiências públicas para a prestação de contas anual das atividades do Crefito-4 com detalhamento das atividades que foram desenvolvidas no respectivo ano
10. Dar publicidade e incentivar a participação profissional e da sociedade nas reuniões do Crefito-4 que forem permitidas por Lei;
11. Construir a paridade de gênero e de categoria, com a participação convidada de representações de associações, sindicatos e instituições de ensino superior, nas Comissões que assessoram os assuntos específicos e de competência do Crefito-4;
12. Qualificar os meios de comunicação da sociedade e das categorias com o Crefito-4: maior protagonismo das subsedes e dos seus respectivos delegados e delegadas assumindo o matriciamento do trabalho em regiões de saúde para os profissionais;
13. Assegurar aos fisioterapeutas e aos terapeutas ocupacionais os seus direitos constitucionais quando do exercício do Crefito-4 das suas competências;
14. Atualizar e facilitar a identificação das informações dos profissionais registrados para a sociedade considerando as normativas de proteção de dados pessoais.

Renovar a valorização da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional é preciso!

15. Assumir amplo e descentralizado diálogo com fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais de Minas Gerais para a construção dos seus interesses dentro das competências do Crefito-4;
16. Oferecer acolhimento e atendimento respeitoso às demandas profissionais e o diálogo especial a/ao jovem profissional de Minas Gerais;
17. Produzir notas técnicas que combinem a fundamentação teórico-metodológica com recomendações ético-políticas à categoria no sentido de facilitar o entendimento e a reflexão profissional sobre os códigos e normativas vigentes do Sistema Coffito-Crefito;
18. Realizar publicidade na sociedade mineira sobre as experiências profissionais da Fisioterapia e Terapia Ocupacional respeitando a particularidade dos campos e áreas de atuação, como também dos diferentes serviços oferecidos nas macrorregiões do estado;
19. Fomentar as regulamentações e oferecer as orientações necessárias para as boas práticas profissionais e para o empreendedorismo sobre a gestão e a administração dos serviços públicos e privados de fisioterapia e de terapia ocupacional em Minas Gerais.
20. Defender a diminuição das alíquotas de impostos que incidem sobre empreendedores fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
21. Fomentar capacitação e orientação para a melhor adequação das e dos empreendedores aos encargos;
22. Orientar Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais sobre a legislação e as normativas relacionadas a prestação de serviços para as operadoras de planos de saúde (também conhecidas como convênios de saúde);
23. Incentivar a participação de Fisioterapeutas e de Terapeutas Ocupacionais nas estruturas de controle social de Minas Gerais, como Conselhos Municipais e Estadual de Saúde, Educação, Assistência Social e de Cultura, bem como nos instrumentos sindicais e associativos da sociedade civil mineira.
24. Estimular os profissionais da fisioterapia e da Terapia Ocupacional para a titulação de especialidades;
25. Criar Comissão de Educação e Ensino para apoiar a formação do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional oferecida pelas Instituições de Ensino Superior e o trabalho de docentes Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais na formação de futuros profissionais;
26. Descentralizar os serviços do Crefito-4 para todos os 853 municípios de Minas Gerais por meio de parcerias e/ou convênios com serviços públicos municipais, estaduais e/ou federais presentes nas cidades;
27. Aumentar o número de sedes e de delegados por regiões administrativas de Minas Gerais;

28. Oferecer sala na forma de coworking para profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais com móveis planejados, copa, computadores, impressora, copiadora e equipamento para digitalizar documentos na sede e nas subsedes do Crefito-4;
29. Disponibilizar no site Crefito-4 os horários de atendimento de cada delegada e delegado nas sedes e subsedes do Conselho para atendimento profissional;
30. Qualificar o aplicativo CREFITO MOBILE com novos serviços e integração das atuais funcionalidades para Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais.

Renovar a fiscalização do exercício das profissões em total respeito à autonomia profissional!

31. Assumir formas de fiscalização humanizadas sobre o exercício profissional de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais por meio de abordagens respeitadas à autonomia e às competências técnicas adquiridas pelos profissionais na sua relação com os estabelecimentos, serviços ou práticas fiscalizadas;
32. Criar Comissão de Direitos Humanos do Crefito-4 de forma a assegurar a garantia direitos aos profissionais na sua integralidade e o anonimato garantido pelo Código de Ética das profissões.

Renovar a relação do Crefito-4 com as instâncias colegiadas municipais, estaduais e federais de Minas Gerais é necessário!

33. Defender o caráter público e complementar privado da saúde, da educação, da cultura, da seguridade social e da ciência em Minas Gerais;
34. Ampliar a participação do Crefito-4 nas instâncias de Controle Social das políticas municipais e estaduais;
35. Ampliar a participação do Crefito-4 nas instâncias colegiadas públicas e ou privadas que tratam sobre os serviços complementares da seguridade social;
36. Dialogar e encaminhar assuntos, em respeito a autonomia das Secretarias Municipais e Estadual no planejamento das políticas e serviços prestados assistencial da administração direta ou complementar, em prol da ampliação da inserção e da qualidade do trabalho de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais;
37. Dialogar e encaminhar assuntos, em respeito a autonomia das Instituições de Ensino Superior na Educação profissional de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, em prol da qualificação da formação técnica e científica das profissões.

Renovar as propostas de interesse da categoria mineira para o Coffito!

38. Revisar as resoluções que disciplinam o Regimento Interno da Autarquia para permitir a livre participação da sociedade civil nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Sistema Coffito-Crefito, bem como da ampla transparência e publicidade dos seus atos;
39. Defender o retorno da paridade na composição de chapas para processos eleitorais do Sistema Coffito-Crefito;
40. Propor revisão para menor os valores das anuidades, taxas, emolumentos cobrados por profissionais e pessoas jurídicas fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais aos Conselhos Regionais justificadas pela redução compromissada de gastos financeiros com viagens e diárias do seu Colegiado;
41. Atualizar a regulamentação das especialidades vigentes e acolher a demanda da categoria para disciplinar novas especialidades de fisioterapia e de terapia ocupacional na relação com os seus campos de atuação e com o desenvolvimento técnico-científico das formações;
42. Apoiar a regulamentação da utilização de procedimentos injetáveis pelo fisioterapeuta;
43. Trabalhar para a aprovação do Projeto de Lei 3364/2019 que trata da Regulamentação da Terapia Ocupacional;
44. Consolidar os procedimentos próprios da Fisioterapia e Terapia Ocupacional no Sistema Único de Saúde junto aos serviços empregadores;
45. Trabalhar para a efetiva aceitação dos exames complementares que são solicitados pelos profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais nos serviços públicos e suplementares de saúde.
46. Atualizar o rol de procedimentos profissionais e dos valores financeiros dos honorários reconhecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar;
47. Propor abertura de rubricas para a implementação de programas nacionais multicêntricos com associações educacionais, e técnico-científicas da fisioterapia e terapia ocupacional no intuito de contribuir para a capacitação e o aprimoramento das categorias;
48. Reconhecer as novas diretrizes curriculares dos cursos de graduação de Fisioterapia e Terapia Ocupacional no país;
49. Apoiar a abertura de novos cursos de graduação e de pós-graduação em Terapia Ocupacional no país.

Renovar o lugar do Crefito-4 nas questões sindicais e das associações de categoria!

50. Assumir os limites de competência legal e normativas do Crefito;
51. Atuar com os sindicatos das categorias para a aprovação do Piso Salarial para as profissões, seja por forma de Lei ou Convenção, e para ampliar a inserção profissional no mercado de trabalho do setor público e privado na garantia do limite de 30 horas semanais de jornada de trabalho e das estruturas materiais necessárias para as boas práticas profissionais;
52. Atuação com as associações técnicas e científicas das categorias e com as Instituições de Ensino Superior para o fomento da excelente formação de fisioterapeutas e de terapeutas ocupacionais às necessidades da sociedade;
53. Estimular a participação de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais nas associações e sindicatos.

Renovar as frentes estratégicas do Crefito-4 em prol das profissões em Minas Gerais!

54. Defender os interesses da Fisioterapia e da Terapia Ocupacional de Minas Gerais nas instâncias do Coffito, assim como representar as decisões e os posicionamentos do Crefito-4 nas instâncias públicas que competem a sua atuação;
55. Trabalhar para a revisão da Lei Nº 23.789 que dispõe sobre a presença de profissional fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs – localizadas no Estado de Minas Gerais;
56. Estimular o posicionamento do Colegiado do Crefito-4 sobre a conjuntura das políticas sociais e do trabalho de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em Minas Gerais;
57. Qualificar a interlocução parlamentar em aliança aos interesses gerais da sociedade;
58. Promover a participação e o acompanhamento das atividades públicas e da sociedade civil sobre temas de competência do Crefito-4 e de relação com o trabalho de fisioterapeutas e de terapeutas ocupacionais;
59. Atuar com o executivo e o legislativo municipais a atualização das legislações que tratam dos cargos públicos e salários de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais em aliança com os interesses gerais da sociedade;

60. Assumir a interlocução permanente com as administrações públicas e privadas, e seus órgãos de representação, para o alinhamento e cumprimento das normativas que versam sobre os parâmetros assistenciais fisioterapêuticos e terapêuticos ocupacionais e respeito da denominação técnica das profissões;
61. Trabalhar com as administrações municipais e estaduais e seus respectivos Conselhos de Saúde a ampliação de fisioterapeutas e de Terapeutas Ocupacionais na Atenção Básica, nos serviços da Atenção Ambulatorial Especializada, Atenção Hospitalar, Serviços de Urgência e Emergência e serviços de Vigilância em Saúde;
62. Realizar concursos públicos no Crefito-4 para os cargos de Fisioterapeuta e de Terapeuta Ocupacional;
63. Dar publicidade e operacionalidade nas redes assistenciais de saúde municipais e estadual a Resolução COFFITO No. 364/2009 que reconhece a fisioterapia onco-funcional como especialidade do profissional Fisioterapeuta.

Avança CREFITO-4

Eder Luciano Vaz dos Santos, CREFITO-4 nº 93222-F
Representante
Avança Crefito-4 “ Crefito em suas mãos”